

O EXCELENTÍSSIMO
DESEMBARGADOR FREDERICO
GUILHERME PIMENTEL,
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
no uso de suas atribuições legais e, em
especial, a que lhe confere o § 1º, do art. 80,
da Lei n.º 3.526/82, faz saber a quem possa
interessar e deste vier a ter conhecimento
que fará realizar Concurso Público de
provas e títulos, destinado a selecionar
candidatos para provimento de cargos
efetivos dos Ofícios de Justiça Oficializados
nas Comarcas de 1ª, 3ª Entrâncias, e
Entrância Especial, para o cargo de Oficial
de Justiça; nas Comarcas de Entrância
Especial para o cargo de Avaliador
Judiciário, observadas as disposições
contidas na legislação vigente e condições
do presente Edital, a seguir dispostas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas disponíveis, bem como aquelas que surgirem durante a validade do presente concurso público, inerentes aos cargos especificados pelo ANEXO I, dos Quadros dos Ofícios de Justiça Oficializados do Estado do Espírito Santo, respeitadas a disponibilidade e a conveniência do Poder Público, e de acordo com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. As demais vagas que surgirem durante a validade do concurso serão preenchidas de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.2. O nível de escolaridade exigido, correspondente aos cargos aqui ofertados, é o constante do ANEXO I, no campo ESCOLARIDADE (Pré-requisito).

1.3. São requisitos essenciais para ingresso no serviço público:

- a) - nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) - quitação com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino, e eleitorais, para ambos os sexos;
- c) - idade mínima de dezoito anos;
- d) - sanidade física e mental, comprovada em inspeção médica oficial;
- e) - atendimento às condições especiais previstas em lei para determinadas carreiras.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas, no período de **12 de julho de 2004 a 30 de julho de 2004**, em todas as agências dos Correios relacionadas no ANEXO V, no horário de expediente, devendo o interessado, previamente:

a) - realizar um depósito, em qualquer agência do Banestes - Banco do Estado do Espírito Santo, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para os candidatos concorrentes aos cargos cuja exigência de escolaridade seja de nível superior, ou R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os candidatos concorrentes aos cargos onde se exige nível de escolaridade de Segundo Grau Completo, através do D.U.A., Documento Único de Arrecadação, referente a taxa de inscrição, a ser adquirido em papelarias, preenchido conforme modelo respectivo dos ANEXOS II e III. Não será admitido pagamento da inscrição de qualquer outra forma, devendo o candidato, portanto, observar o horário bancário.

b) - caso o candidato pretenda concorrer a mais de um cargo/entrância, deverá realizar o recolhimento do valor correspondente, para cada cargo que deseje inscrever-se.

c) - retirar no local e prazo referidos no item 2.1, mediante a apresentação do original da guia de depósito, (D.U.A.), correspondente a taxa de inscrição respectiva, o manual do candidato e o formulário de inscrição, sendo este último devolvido no mesmo local, até o prazo final para as inscrições, devidamente preenchido, juntamente com o comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

d) - no formulário de inscrição o candidato, além de preencher devidamente seus dados, deverá escolher o cargo e a entrância a que pretende concorrer.

e) - o candidato poderá inscrever-se por meio de procuração específica para esse fim, sendo necessário anexar o respectivo termo de procuração, que não precisará ter firma reconhecida, e cópia legível de documento oficial do procurador e do candidato (documentos serão anexados a ficha de inscrição). Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador. Deverá ser apresentada uma procuração por candidato.

f) - a inscrição só será considerada efetivada após a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada do D.U.A. O candidato receberá, após efetivada sua inscrição, um protocolo referente a inscrição.

g) - a Corregedoria Geral da Justiça remeterá ao candidato, através dos Correios, o Cartão de Inscrição para o endereço indicado no Requerimento de Inscrição.

h) - caso o Cartão de Inscrição não seja recebido pelo candidato até dez dias úteis antes da data prevista para a realização da prova objetiva, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão de Concurso ou com a Corregedoria Geral da Justiça, portando o Protocolo da Inscrição, bem como o documento original com o qual efetivou a Inscrição.

2.2. O requerimento de inscrição implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob hipótese alguma. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata, ou que

não satisfizer as condições exigidas, poderá ter cancelada sua inscrição a qualquer momento, por decisão do Presidente da Comissão ou do Corregedor Geral da Justiça, em decisão a ser publicada no Diário da Justiça. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e nomeado.

2.3. Efetivada a inscrição, não será aceito, em hipótese alguma, pedido de devolução da importância paga. Não será aceito pedido de inscrição condicional ou fora do prazo.

2.4. As provas objetivas previstas neste edital, poderão ser realizadas na mesma data e horário, observando-se ainda o disposto no item 5.1. O candidato que fizer a inscrição em mais de uma opção de cargo/entrância, receberá um cartão de inscrição para cada opção. Havendo coincidência de datas e horários das provas, o candidato deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso nas demais opções.

2.5. Caso o Código da opção de cargo/entrância informado no Cartão de Inscrição seja diferente daquele preenchido no Requerimento de Inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão de Concurso até dez dias antes da realização da prova objetiva. Será verificada a informação no requerimento de inscrição; caso seja constatado erro de transcrição, a mesma será corrigida. Igual procedimento deverá ser adotado pelo candidato em caso de erros referente ao nome ou ao número do documento de identidade.

2.6. DAS VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTES FÍSICOS:

2.6.1 Serão destinadas 05% (cinco por cento) das vagas constantes do ANEXO I, para os portadores de deficiência física (compatível com o desempenho do cargo para o qual concorrerão), conforme determina o parágrafo único, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n.º 46/94, com a nova redação dada Lei Complementar n.º 97/97.

2.6.2 Na aplicação do percentual acima referido, não será utilizado arredondamento, independentemente do número de vagas no

cargo/entrância, sendo que, a cada dezenove nomeações de candidatos classificados na lista geral, será nomeado um candidato constante da lista reservada aos portadores de deficiência.

2.6.3. Para efeito de observância do acima disposto o primeiro classificado da lista reservada aos portadores de deficiência será nomeado após o 19º (décimo nono) classificado da lista geral. Se o portador de deficiência estiver incluído entre os primeiros dezenove da lista geral, será nomeado na ordem classificatória dessa lista, desconsiderando-se a classificação obtida na lista reservada aos portadores de deficiência, no que se refere à segunda dezena de candidatos. Igual critério será observado durante a vigência do concurso, na medida em que surgirem novas vagas.

2.6.4 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

2.6.5 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

2.6.6 Os candidatos deverão declarar, no ato da inscrição, se concorrem às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Neste caso, o candidato deverá assinalar esta opção na Ficha de Inscrição no campo específico, bem como anexar na Ficha de Inscrição, o **laudo médico original** recente (datado de no máximo 90 dias antes do ato da inscrição), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doença - CID**, e ainda a provável causa da deficiência.

2.6.7 O candidato portador de deficiência que não declarar essa condição e não apresentar o laudo médico **ORIGINAL**, no ato da inscrição, não será desta forma considerado, não podendo interpor recurso a favor de sua condição.

2.6.8 Será publicada no Diário da Justiça, a relação das inscrições indeferidas pela Comissão Organizadora do Concurso, cabendo recurso do

indeferimento, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso, nos termos do item 9, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação aqui mencionada.

2.6.9 Os candidatos portadores de deficiência física que forem aprovados serão, oportunamente, convocados pela Comissão de Concurso, através do Diário da Justiça, na estrita ordem decrescente de classificação, de acordo com o número de vagas disponibilizadas, segundo às regras deste Edital para submeterem-se a exame médico oficial ou credenciado pela Corregedoria Geral da Justiça, que confirmará a qualificação do candidato como deficiente físico ou não, o grau de deficiência e decidirá quanto a capacidade para o exercício do cargo.

2.6.10 Havendo parecer da perícia médica oficial contrário à condição de deficiência, o candidato perderá a prerrogativa prevista no item 2.6.1 deste Edital, permanecendo na classificação geral para a qual foi aprovado.

2.6.11 Se a deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo/especialidade, o candidato terá seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

2.6.12 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas.

2.6.13 Na falta de candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.

3. DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCURSO:

3.1. A Comissão de Concurso, composta de três membros, será constituída por ato do Desembargador Corregedor Geral da Justiça, publicado no Diário da Justiça e será formada por um Juiz de Direito, um Servidor efetivo da Corregedoria Geral da Justiça, membros estes designados pelo Desembargador Corregedor, além de um membro indicado pelo Sindicato

dos Servidores do Poder Judiciário, dentre os Servidores efetivos deste Poder.

3.2 - São atribuições da Comissão de Concurso:

- a) elaboração, aplicação e correção das provas;
- b) conhecimento e julgamento dos recursos oriundos de seus atos;
- c) apuração da pontuação obtida nas provas objetiva e de títulos, bem como do resultado final alcançado por cada candidato;
- d) fazer publicar no Diário da Justiça, observados os prazos contidos neste Edital, os locais, datas e horários para aplicação das provas;
- e) zelar pela perfeita condução dos trabalhos, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas deste Edital, primando pela observância dos princípios que devem nortear os atos da Administração Pública;
- f) decidir sobre questões não previstas neste Edital.

3.3 A Comissão de Concurso poderá designar e contratar pessoas especializadas para auxiliar nas atribuições descritas no item anterior.

3.4 Não poderá fazer parte da Comissão de Concurso quem tiver, entre os candidatos inscritos, cônjuge ou parente consanguíneo, até o terceiro grau civil, inclusive, e afins.

4. DA PROVA OBJETIVA:

4.1. A prova objetiva será realizada em uma etapa apenas e dela participará o candidato cuja inscrição tenha sido regularmente deferida.

4.2. A prova objetiva terá duração mínima de 01 (uma) hora e máxima de 05 (cinco) horas.

4.3. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 10 (dez) pontos, será constituída de até 80 (oitenta) questões do tipo múltipla escolha, abrangendo as disciplinas do conteúdo programático especificado no ANEXO IV do presente Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.1. As provas serão realizadas em data, horário e local a serem oportunamente publicados no Diário da Justiça do Estado do Espírito Santo. Os dias e horários das provas objetivas dos diversos cargos e entrâncias oferecidos pela E. Corregedoria Geral da Justiça, neste e em outros editais, poderão coincidir.

5.2. O candidato deverá comparecer ao local destinado a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, levando consigo, caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul, cartão de inscrição e o documento original de identidade com o qual se inscreveu.

5.2.1 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

5.3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido do seu documento oficial de identidade com o qual se inscreveu e o cartão de inscrição. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.4. Os documentos referidos no item anterior, deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

5.5. Não serão aceitas cópias (mesmo que autenticadas), protocolos ou quaisquer outros documentos de identidade como certidões de nascimento, crachás, título de eleitor, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, mesmo que autenticados, em substituição ao documento de identidade com o qual se inscreveu o candidato.

5.6. Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, não se admitindo emenda ou rasura.

5.7. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova, bem como sua aplicação fora do horário, data e local pré-determinados. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.

5.8. Será excluído do concurso por ato da Comissão, o candidato que:

- a) não comparecer ou chegar atrasado a qualquer das etapas do concurso para a qual tenha sido convocado, na data, local e horário previstos;
- b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação verbal, por escrito ou de qualquer outra forma, com outro candidato;
- c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras, telefone celular, gravadores, receptores e/ou pagers e similares ou qualquer tipo de consulta durante as provas;
- d) fazer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- e) for descortês com os coordenadores, executores e seus auxiliares ou qualquer membro da Equipe encarregada da aplicação e fiscalização das provas;
- f) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos;
- m) descumprir as instruções contidas no caderno de provas.

5.9. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira

responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões.

5.10. Não haverá, em hipótese alguma, substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

5.11 Ao terminar a prova objetiva o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente o Cartão de Respostas, assinará folha de presença e solicitará a devolução de seu documento de identidade. O candidato só poderá levar o Caderno de Questões se deixar a sala faltando trinta minutos para o término da prova.

5.12 Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.13 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de sua aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação;

6. DO CRITÉRIO DE APROVAÇÃO NA PROVA OBJETIVA:

6.1. Serão considerados aprovados nesta fase do Concurso Público os candidatos que acertarem pelo menos 60% (sessenta por cento) das questões da prova objetiva.

7 - DA PROVA DE TÍTULOS:

7.1. Os candidatos que obtiverem o mínimo de pontos estabelecido no item 6.1, serão convocados por meio de Edital, a ser publicado no Diário da Justiça, para apresentarem os títulos, no local descrito na publicação.

7.1.1 Os títulos serão apresentados em petição dirigida ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de três dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data de publicação do edital aqui mencionado.

7.2. A prova de títulos é meramente classificatória, sendo os mesmos aferidos uma única vez. Não será admitido o efeito cumulativo aos títulos apresentados, ou seja, a um mesmo título não será conferida pontuação prevista em alíneas diferentes.

7.2.1. CONSTITUEM TÍTULOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO:

- a) título de Doutor, acompanhado da respectiva tese: 0,4 (quatro décimos)
- b) título de Mestre, acompanhado da respectiva dissertação: 0,3 (três décimos);
- c) curso regular de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, conferido após nota de aproveitamento: 0,2 (dois décimos);
- d) a produção cultural de autoria individual, constante de publicação especializada; tais como pareceres, artigos, ensaios, monografias, teses e livros; 0,1 (um décimo);
- e) aprovação anterior em concurso público de provas e títulos: 0,1 (um décimo);
- f) curso superior, desde que não tenha sido utilizado para fazer prova do requisito a que se refere o Anexo I deste Edital: 0,1 (um décimo).

7.3. O máximo de pontos, constante de cada alínea acima referida, não será em hipótese alguma ultrapassado, independentemente do número de títulos que o candidato apresentar.

7.4. A nota da prova de títulos será de 0 (zero) a 1 (um) ponto, ainda que o candidato obtenha pontuação maior, no somatório dos títulos apresentados.

7.5. Os títulos, certificados, diplomas e outros comprovantes podem ser entregues por certidões de órgãos oficiais, ou ainda, por fotocópias autenticadas.

7.6. O documento relacionado a curso realizado no exterior somente será considerado desde que oficialmente reconhecido pelo Conselho Federal de Educação, e quando traduzido para o português por tradutor juramentado.

7.7. Não serão aferidos os títulos entregues fora do prazo previsto neste edital bem como aqueles não especificados no item 7.2.1. e suas alíneas.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1. A ordem decrescente e sucessiva dos critérios de desempate para nomeação dos candidatos aprovados, é a seguinte:

- a) terá preferência na nomeação o candidato que obtiver maior número de pontos nas questões inerentes a Conhecimentos Específicos.
- b) persistindo o empate, será dada preferência de nomeação ao candidato que obtiver maior número de pontos nas questões inerentes a língua portuguesa;
- c) ainda assim, persistindo o empate, será dada preferência de nomeação ao candidato mais idoso.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recursos, em petição devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, objetivando corrigir apenas erros materiais que porventura possam ocorrer na correção das provas. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação, no Diário da Justiça, dos resultados de cada prova, bem como do resultado final do Concurso.

9.2. O recurso deverá ser:

- a) protocolizado na E. Corregedoria Geral da Justiça, localizada a rua Des. Homero Mafra, s/n, Enseada do Suá, Ed. do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, em Vitória/ES;
- b) digitado ou datilografado, contendo o nome e a qualificação do candidato, cargo optado, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como as razões de fundamentação.

9.3. Será indeferido de plano o recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital ou não fundamentado.

9.4. Das decisões da Comissão de Concurso sobre recursos interpostos não caberão recursos adicionais, sendo soberana naquilo que decidir.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Será aprovado o candidato que obtiver na prova objetiva nota igual ou superior a 06 (seis) na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

10.2. A nota final consistirá na nota de aprovação acrescida de nota obtida na prova títulos, e não ultrapassará o limite de dez pontos. Serão desconsiderados os títulos que excederem o limite aqui fixado.

10.3. A classificação final será feita segundo a ordem decrescente das notas finais, considerando apenas os candidatos aprovados na forma prevista neste Edital.

10.4. Não será admitido arredondamento de qualquer nota.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

11.1. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Corregedor Geral da Justiça e publicado no Diário da Justiça, não se admitindo recurso desse resultado.

11.2. A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da homologação do resultado do Concurso Público, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério da Corregedoria Geral da Justiça.

12. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

12.1. Observada rigorosamente a ordem de classificação, os candidatos aprovados serão convocados para manifestarem a sua opção quanto as vagas existentes nas respectivas Comarcas, conforme disponibilidade.

12.2. O candidato aprovado será responsável por manter seu endereço atualizado, junto ao órgão de pessoal da Corregedoria Geral da Justiça.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de sua nomeação pelo Diário da Justiça, órgão de publicação oficial do Poder Judiciário deste Estado.

12.4. Os candidatos que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do Ato de Nomeação, previsto pela Lei Complementar n.º 46/94, não providenciarem os documentos e os exames médicos exigidos, terão cessados os efeitos dos respectivos atos e serão excluídos do Concurso.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA NOMEAÇÃO NO CARGO

13.1. O candidato deve atender as seguintes condições, quando de sua posse:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos n.º 70.391/72, 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1º do Artigo 12;

b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público estadual, nos termos do disposto no Artigo 240 da Lei Complementar n.º 46/94;

e) possuir a escolaridade mínima exigida para a investidura no cargo conforme relacionado no anexo I deste edital;

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, comprovados mediante certidões dos distribuidores criminais do local de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

g) ter idade mínima de 18 anos completos.

13.2 Quando da posse, deverá ser firmado pelo nomeado declaração de que não acumula cargo ou função pública e apresentar declaração de bens e valores.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos a classificação ou notas de candidatos, valendo para este fim o resultado dos aprovados e classificados publicado no Diário da Justiça.

14.2. A aprovação no Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito a nomeação, ficando este ato condicionado a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração do Poder Judiciário, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso Público.

14.3. Em caso de alterações dos dados cadastrais, o candidato deverá dirigir-se a Corregedoria Geral da Justiça, para as devidas atualizações.

14.4. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse e exercício, as suas expensas, na Comarca para a qual foi nomeado.

14.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Concurso, conforme estatui a alínea "f", do item 3.2., deste Edital.

Vitória, 02 de abril de 2004.

DES. FREDERICO GUILHERME PIMENTEL
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	ENTRÂNCIA	VAGAS	ESCOLARIDADE (Pré-Requisito)	VENCIMENTO
44	Oficial de Justiça	Primeira	5	2º Grau Completo	R\$ 1.797,57
64	Oficial de Justiça	Terceira	15	Curso Superior Completo	R\$ 2.594,44
65	Oficial de Justiça	Especial	3	Curso Superior Completo	R\$ 2.594,44

Funções de Oficial de Justiça: executar atividades de apoio de natureza processual por determinação judicial e ainda, cumprir as determinações do Juiz da Comarca/Vara, fazendo citação, intimação, notificação, arresto, penhora e apreensão, prisão e demais diligências que lhe forem determinadas; lavrar autos, termos e certidões das diligências; convocar pessoas para auxiliar nas diligências para prisões ou que testemunhem os atos de ofício; exercer, quando designado pelo sistema de rodízio, as funções de Porteiro de Auditório; cumprir mandados de prisão; promover as avaliações judiciais nos casos indicados em lei; fazer hasta pública onde não houver leiloeiro público, ou quando designado para este fim; atender as partes e prestar as informações solicitadas; conduzir e entregar autos e documentos aos órgãos, entidades e autoridades indicados; auxiliar nas sessões de julgamento, atendendo à movimentação de autos e papéis.

CÓDIGO	CARGO	ENTRÂNCIA	VAGAS	ESCOLARIDADE (Pré-Requisito)	VENCIMENTO
46	Avaliador Judiciário	Especial	1	2º Grau Completo	R\$ 1.797,57

Funções de Avaliador Judiciário: Ao Avaliador Judicial, por distribuição, nas Comarca em que houver mais de um, fixar laudo, o valor dos bens, rendimentos, direitos ou ações, segundo as determinações do respectivo mandado.

ANEXO II



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Fazenda

DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO - DUA

D1. Nome ou Razão Social DO CANDIDATO			8. Referência (mês/ano) MÊS/2004	9. Data de Vencimento DATA DO PAGTO	
D2. Endereço DO CANDIDATO			10. Tipo 1	11. Identificação (CGC, CPF, etc) DO CANDIDATO	
D3. Município DO CANDIDATO	4. UF ES	5. Telefone DO CANDIDATO	12. Código da Receita 60	13. Código do Município	
6. Informações Complementares CARGO / ENTRANCIA (CÓDIGO)		7. Categoria do Contribuinte		14. Nº Documento Débito	
				15. Valor da Receita 60,00	
				16. Multas	
				17. Juros	
				18. Atualização	
				19. Valor do Crédito	
				20. Total a Recolher 60,00	
21. Valor do FUNRES - 5%					

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ANEXO III



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Fazenda

DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO - DUA

D1. Nome ou Razão Social DO CANDIDATO			8. Referência (mês/ano) MÊS/2004		9. Data de Vencimento DATA DO PAGTO	
D2. Endereço DO CANDIDATO			10. Tipo 1		11. Identificação (CGC, CPF, etc) DO CANDIDATO	
D3. Município DO CANDIDATO		4. UF ES	5. Telefone DO CANDIDATO		12. Código da Receita 60	
6. Informações Complementares CARGO / ENTRANCIA (CÓDIGO)			7. Carimbo do Contribuinte		14. Nº Documento Débito	
					15. Valor da Receita 45,00	
					16. Multas	
					17. Juros	
					18. Atualização	
					19. Valor da Crédito	
					20. Total a Receber 45,00	
21. Valor da FUNRES - 5%						

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR JUDICIÁRIO

Língua portuguesa; Ortografia. Pontuação e acentuação gráfica. Classe das palavras. Pronomes. Sintaxe dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência verbal. Emprego do acento da crase. Partícula apassivadora SE e emprego.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Direito Civil

- 1.1 Lei de Introdução ao Código Civil.
- 1.2 Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade. Capacidade. Nome.
- 1.3 Dos bens.
- 1.4 Dos fatos jurídicos. Dos Negócios e dos atos jurídicos. Validade e eficácia. Defeitos do negócio jurídico.

2 Direito de Família.

- 2.1 Do casamento. Efeitos jurídicos. Regime de bens. Impedimentos matrimoniais. Separação judicial e divórcio.

Direito Processual Civil

- 1 Atos processuais. Comunicação dos atos. Validade.
- 2 Do processo. Dos diversos tipos de procedimentos.
- 3 Das audiências.
- 4 Das partes e procuradores.
- 5 Dos auxiliares da Justiça.
- 6 Do Ministério Público.

Direito Constitucional

- 1 Poder Judiciário.
- 2 Organização do Estado. Administração pública. Servidores Públicos.

Direito Administrativo

- 1 Administração pública.
- 2 Atos administrativos e sua invalidação.
- 3 Servidores públicos.

Direito Penal

- 1 Da aplicação da lei penal.

- 2 Do crime.
 - 2.1 Da imputabilidade penal.
 - 2.2 Do concurso de pessoas.

- 3 Das penas.
- 4 Da ação penal.
- 5 Dos crimes contra a administração pública.

Direito Processual Penal

- 1 Dos fatos e atos processuais. Da citação, notificação e intimação.

Legislação Extravagante e Regimento.

- 1 Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário (Lei n.º 3.526/82).
- 2 Lei Complementar n.º 46/94 e alterações posteriores;
- 3 Código de Organização Judiciária do Estado do Espírito Santo - Lei Complementar n.º 234/02;
- 4 Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - Resolução n.º 15/95;
- 5 Lei n.º 9.099/95 - Juizados especiais;

ANEXO V

RELAÇÃO DE AGÊNCIAS DOS CORREIOS CREDENCIADAS PARA O RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

VITÓRIA:

- AG CENTRAL : Av. Jerônimo Monteiro, 310, Centro.
- AG LEITÃO DA SILVA: Rua José Farias, 55, Santa Luiza.
- ACCI CASA DO CIDADÃO: Rua Marins Alvatino, 60, Itararé.
- ACCI SHOPPING NORTE SUL: Av. Norte Sul, 2679, Santa Terezinha.

VILA VELHA:

- AG. GLÓRIA: Av. Jerônimo Monteiro, 840, Glória.
- AG. VILA VELHA: Rua Araribóia, 392, Centro.

SERRA:

- AG.SERRA: Praça Barbosa Leão, 196, Sede.
- AG. CARAPINA: Rua E, Quadra 68, Lote 2, Carapina.
- AG. JACARAÍPE: Av. Abdo Saad, 1500, Jacaraípe.
- AG. NOVA ALMEIDA: Rua Wedivaldo Lima, 1989, Nova Almeida.

CARIACICA:

- AG. CARIACICA: Rua Lopes Loureiro, 02, Centro.
- AG. CAMPO GRANDE: AV. Expedito Garcia, 178, Campo Grande.
- AG. JARDIM AMÉRICA: Rua Hermes Santoro, 18, Jd. América.
- AG. ITACIBÁ: Rua Manoel Joaquim dos Santos, 42, Itacibá.

VIANA:

- AG. VIANA: Praça Jerônimo Monteiro, 34, Centro.

ARACRUZ:

- AG. ARACRUZ: Rua Quintino Loureiro,s/n, Centro.

BAIXO GUANDU:

- AG. BAIXO GUANDU: Rua Cel. Alvaro Milagres Ferreira, 21, Centro.

BARRA DE SÃO FRANCISCO:

- AG. BARRA DE S. FRANCISCO: Rua Jones dos Santos Neves, 335, Centro.

COLATINA:

- AG. COLATINA: Av. Getúlio Vargas, 465, Centro.

CONCEIÇÃO DA BARRA:

- AG. CONCEIÇÃO DA BARRA: Rua Graciano Neves, 268, Centro.

ECOPORANGA

- AG. ECOPORANGA: Av. Milton Motta, 875, Centro.

IBIRAÇU

- AG. IBIRAÇU: Rua Martim Pescador s/n, Centro.

LINHARES

- AG. LINHARES: Praça Nestor Gomes, 52, Centro.

MONTANHA

- AG. MONTANHA: Rua Italo Benso, 15, Centro.

NOVA VENÉCIA

- AG. NOVA VENÉCIA: Praça Jones Santos Neves, 43, Centro.

PANCAS

- AG. PANCAS: Av. 13 de maio, 297, Centro.

PINHEIROS

- AG. PINHEIROS: Av. Setembrino Pelissari, s/n, Centro.

SANTA MARIA DO JETIBÁ

- AG. SANTA MARIA: Av. Frederico Grulke, 1645, Centro.

SANTA TEREZA

- AG. SANTA TEREZA: Rua Cel. Bonfim Junior, 230, Centro.

SÃO MATEUS

- AG. SÃO MATEUS: Rua Jones dos Santos Neves, 134, Centro.

SÃO GABRIEL DA PALHA

- AG. SÃO GABRIEL: Rua Francisco Pereira Nascimento, s/n, Centro.

AFONSO CLÁUDIO

- AG. AFONSO CLÁUDIO: Rua Mal. Deodoro, 159, Centro.

ALEGRE

- AG. ALEGRE: Av. Jerônimo Monteiro, 133, Centro.

ALFREDO CHAVES

- AG. ALFREDO CHAVES: Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro.

ANCHIETA

- AG. ANCHIETA: Praça Gov. Carlos Lindemberg, 258, Centro.

APIACÁ

- AG. APIACÁ: Rua Jerônimo Monteiro, 45, Centro.

MIMOSO DO SUL

- AG. MIMOSO DO SUL: Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, 170, Centro.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

- AG. CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM: Praça Jerônimo Monteiro, s/nº, Centro.

CASTELO:

- AG. CASTELO: Av. Nossa Senhora da Penha, 23, Centro.

DOMINGOS MARTINS

- AG. DOMINGOS MARTINS: Av. Presidente Vargas, 875, Centro.

GUAÇUÍ

- AG. GUAÇUÍ: Av. Mal. Floriano, 68, Centro.

GUARAPARI

- AG. GUARAPARI: Rua Mercedes Costa Pimentel, 116, Centro.

ICONHA

- AG. ICONHA: Rua Virgílio Silva, s/n, Centro.

IÚNA

- AG. IÚNA: Rua Presidente Getúlio Vargas, 406, Centro.

MARATAÍZES

- AG. MARATAÍZES: Av. Rubens Rangel s/n, Centro.

PIÚMA

- AG. PIÚMA: Rua João Bayer, 459, Centro.

PRESIDENTE KENNEDY

- AG. PRESIDENTE KENNEDY: Rua Atilio Vivacqua Vieira, 49, Centro.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE

- AG. VENDA NOVA DO IMIGRANTE: Rua Domingos Perim, 119, Centro.